

PROJETO DE LEI CM N° 002-01/2017

Quando da colocação de novas placas Indicativas de Ruas no município de Lajeado, já seja colocado o novo Código de Endereçamento postal (CEP).

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º Seja colocado o Código de Endereçamento Postal, nas Placas indicativas de ruas, devido as mudanças dos números do CEP.

ART. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo Neves, 09 de Janeiro de 2.017.

FABIANO BERGMANN

Vereador

Mensagem Justificativa

Encaminho para apreciação o projeto de colocação do CEP, nas placas indicativas das ruas do município de Lajeado. O mesmo é de suma importância., Irá facilitar entrega de correspondências por parte dos Correios, memorização do CEP aos moradores locais, e auxílio na localização por parte dos demais usuários que necessitem transitar e usar as devidas ruas e locais de nosso município.

OBSERVAÇÃO: Esta Lei é muito importante devido as mudanças dos Números dos Códigos de Endereçamento Postal (CEP), todas as ruas tem número próprio.

FABIANO BERGMANN

Vereador